LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 17 DE JANEIRO DE 2012

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCICIO DE 2012.

O Prefeito do Município de São José da Varginha, faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes entidades:

I – APAE de Para de Minas, no valor de R$ 5.000,00.

II – APAE de São José da Varginha, no valor de R$ 235.000,00.

III – Hospital Nossa Senhora da Conceição PM, no valor de R$ 8.000,00.

IV – Fundação Municipal de Saúde- FUMUSA, no valor de R$ 10.000,00.

V – Esporte Clube Vargiense-, no valor de R$ 10.000,00.

Art. 2º – As subvenções sociais autorizadas no art. 1° serão concedidas, exclusivamente, as entidades que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam as seguintes condições:

I – Não tenham fins lucrativos;

II – atendam direito á população, de forma gratuita.

III – comprovem regular funcionamento.

IV – comprovem regularidade do mandato de sua diretoria

V – sejam declaradas de utilidade pública.

Art. 3º – Os repasses relativos as subvenções autorizadas nesta lei, observarão:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros.;

II – aprovação do plano de aplicação;

III – celebração de Convênio.

Art. 4º – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, a titulo de cooperação, auxilio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a :

I – existência de dotação especifica;

II – celebração de convênio.

Art. 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma desta lei, submeter-se -ão á fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao orgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 6º – Como recursos as despesas autorizadas nesta lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, MG, 17 de janeiro de 2012.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal